

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO/EXERCÍCIO DE 2019, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/17, PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017.**

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa **TRANSPORTES MENETUR LTDA**, CNPJ 00.271.033/0001-76, com sede administrativa na Cidade de Sertão/RS, no endereço: Av. Brasil, 1878, Centro, neste ato representada pelo(a) Sr. WAGNER MENEGAZ, brasileiro, portador do CPF 928.862.130-04, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1878, Bairro Centro, na Cidade de Sertão/RS, doravante denominada, CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo de Acréscimo de quilometragem a Linha 03, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 01.** *Do Objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de quilometragem a Linha 03 (três), conforme protocolo 2019/901, oriundo da Secretaria de Educação.
- 02.** *Da Quilometragem* - A Linha 03 (três), com inclusão da quilometragem postula da pela Secretaria de Educação 14 (catorze) quilômetros diários, passará a conter 97,64 quilômetros diários.
- 03.** *Da vigência* - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 20 de fevereiro de 2019.
- 04.** *Dá Necessidade* - O Presente Termo Aditivo justifica-se em razão de remuneramos o prestador dos serviços por serviços efetivamente realizados/prestados.
- 05.** *Das demais disposições* - As demais disposições do Contrato Original permanecem vigentes e inalteradas, permanecendo as alterações do segundo termo aditivo.

**06.** *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para solucionar todas as questões oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão, 02 de Maio de 2019.

**Edson Luiz Rossatto**  
**Prefeito Municipal**

**Transportes Menetur LTDA**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Municipal  
de Planejamento

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736